



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.925, de 15 de outubro de 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VINCULADO
Função – 11 Trabalho
Subfunção – 334 Fomento ao Trabalho
Programa – 0044 Cursos de Qualificação
Atividade – 2.275 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUS - TRABALHO
Recurso – 1062 FMAS – ACESSUAS TRABALHO
0703.11.334.0044.2.275.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desp. 412275 R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Crédito Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária.

Órgão – 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VINCULADO
Função – 11 Trabalho
Subfunção – 334 Fomento ao Trabalho
Programa – 0044 Cursos de Qualificação
Atividade – 2.275 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUS - TRABALHO
Recurso – 1062 FMAS – ACESSUAS TRABALHO
0703.11.334.0044.2.275.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Desp. 412275 R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.